

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 099/2006
Projeto de Lei Complementar nº EM-007/2006

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei Complementar nº EM-007/2006, que dá nova redação ao inciso I do art. 2º, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, caput e § 2º, II da LOM c/c 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, caput, c/c art. 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I da Constituição Federal, em simetria com o § 1º do art. 2º do Decreto Lei nº 4.657/42, Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei Complementar nº EM-007/2006.

Divinópolis, 19 de junho de 2006

Anderson José Ribeiro Saleme
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Secretário

Marcos Vinícius Alves da Silva
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289